

FLS. Nº 152RUB. FLA

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**CONTRATO Nº 01/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGARTO/SE E A EMPRESA LAERTE  
FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS,  
DECORRENTE DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE 01/2019.**

A Câmara Municipal de Lagarto/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.201.2094.0001-00, com sede à Praça da Piedade, 97, centro, CEP 49.440-000, Lagarto/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SANTANA**, brasileiro, maior, capaz, e a empresa **LAERTE FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade pura simples, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.200.683/0001-40, com sede na Rua Dr Josias Machado, n.º 06, Centro, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, CEP 49.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sócio administrador, o Sr. **LAERTE PEREIRA FONSECA**, brasileiro, maior, capaz, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 019.990.755-28 e na OAB/SE sob o n.º 6779/SE, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA E LEGISLATIVA, COMPREENDENDO: CONSULTORIA RELACIONADA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONSULTORIA RELACIONADA, ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO; FIGURAR COMO ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FEITOS QUE A MESMA SEJA PARTE ATIVA OU PASSIVA; ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETO DE LEI, DECRETOS, PORTARIA, CONTRATOS, CONVÊNIOS, RESOLUÇÕES ETC; APRESENTAÇÃO DE PARECERES JUNTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL QUANDO SOLICITADO, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES (ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO LEI 8666/93), ASSESSORIA EM AÇÕES PERANTE AO INSS, CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS DE CONTROLE INTERNO, COM REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA QUANDO NECESSÁRIO.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais**, perfazendo um valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

§ 1º – O valor constante nesta cláusula não poderá ser reajustado até o final do contrato.

Praça da Piedade, 97, centro, CEP 49.440-000, Lagarto/SE  
CNPJ/MF sob n.º 16.201.2094.0001-00



FLS. Nº 153  
RUB. FKS

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

§ 2º – O pagamento dos serviços prestados só será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal pelo Contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este contrato tem vigência **a partir da data da sua assinatura**, vigorando até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na Cláusula Segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

**01.02 – CAMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**01.031.0008.2.001: MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**3390.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA**  
**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS**

**CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Pode o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pelo contratado, bem como ao Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019**, realizado pela Câmara Municipal, com base no art. 25, inciso II, em harmonia com o art. 13, incisos II, III e V, todos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta de recursos próprios.

Praça da Piedade, 97, centro, CEP 49.440-000, Lagarto/SE  
CNPJ/MF sob n.º 16.201.2094.0001-00

FLS. Nº 154RUB. 788

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – REEMBOLSO DE DESPESAS**

O **CONTRATADO** não fará jus ao reembolso das despesas efetuadas com deslocamento sempre que, para execução dos serviços, tiver que se deslocar para Município diverso de sua sede ou foro contratual, inclusive hospedagem alimentação, fotocópias, emolumentos, custas e outras ligadas direta ou indiretamente à prestação do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Lagarto/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Lagarto/SE, 02 de janeiro de 2019.

**PELO CONTRATANTE:**

Carlos Eduardo Pereira de Santana  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SANTANA**  
PRESIDENTE

**PELA CONTRATADA:**

Laerte Pereira Fonseca  
**LAERTE PEREIRA FONSECA**  
**LAERTE FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**TESTEMUNHAS:**

Crislene Demunops de Souza CPF: 046-148-265-71

Mirion Pereira de Siqueira CPF: 068.497.075-90